
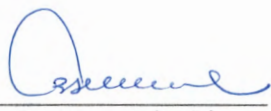


Aprovado com o(ou) veto contrario do Vereador:
Jaime R. Neto e com ausência do Vereador: Sirivino
dos Santos, em Sessão Ordinária do dia 06.02.2017



BARRA DO GARÇAS
Estado de Mato Grosso

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

 Ano 2017 Poder Legislativo Municipal Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º <u>015</u> , Liv. <u>024</u> , Fls <u>036</u> Em <u>06/02/2017</u> às <u>18:30</u> hs.  Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/2017

Autor: **VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

PROJETO DE LEI N. 001/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a verba indenizatória de exercício de mandato parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relativas às atividades parlamentares de controle externo realizadas dentro da área territorial do município, no valor R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), de acordo com a permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

§ 1º - A verba de que trata o “caput” deste artigo será paga mensalmente aos vereadores, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população, dentro da área territorial do município, para auscultar as suas reivindicações.

§ 2º - A verba indenizatória deverá ser exclusivamente para despesas dentro do município.

§ 3º - Para viagens fora do município, a Câmara Municipal custeará, através de diárias, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 2º - A verba indenizatória se destina a despesas realizadas fora do gabinete, relativas a:

I – Serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterizem gastos com campanhas eleitorais;

II – Locomoção do parlamentar e viagens dentro da área territorial do município;

III – Combustíveis e lubrificantes;

IV – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmara de ar e válvulas entre outros;

V – Cópias heliográficas de documentos de interesse do parlamentar;

VI – Contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar de consultoria, assessoria, pesquisas e trabalhos técnicos;

VII – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Câmara;

VIII – Despesas com telefone móvel em nome do parlamentar;

IX – Divulgação das atividades parlamentares.

Art. 3º - Fica o Vereador dispensado da prestação de contas das despesas realizadas com a verba indenizatória.

Art. 4º - As despesas desta lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.605 de 05 de fevereiro de 2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra das Garças-MT., em
06 de fevereiro de 2017.



ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO

(Alex Matos)
Vereador-PRB



CLEBER FABIANO FERREIRA

(Dr. Cleber)
Vereador-DEM



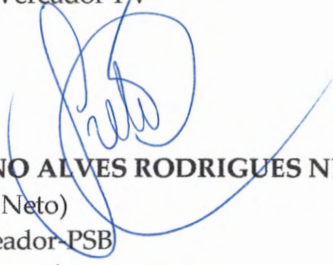
FRANCISCO CANDIDO DA SILVA

(Garrincha dos Animais)
Vereador-PV



GABRIEL PEREIRA LOPES

(Zé Gota)
Vereador-PRB



GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO


(Dr. Neto)
Vereador-PSB
1º Secretário




GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES

Vereador-PSL


Continuação do Projeto de Lei nº 001/2017.



CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA
Vereador-PV
Vice Presidente



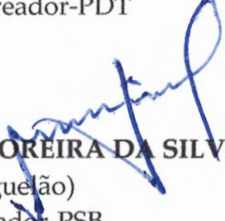
VALDEIR LEITE GUIMARÃES
(Pebinha)
Vereador-PDT
1º Secretário



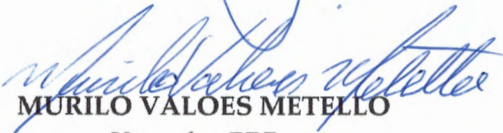
Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
(Dr. Joãozinho)
Vereador-PDT



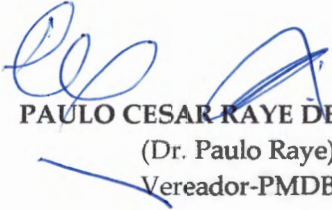
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS
Vereador-PSDB



MIGUEL MOREIRA DA SILVA
(Miguelão)
Vereador-PSB
Presidente



MURILO VALOES METELLO
Vereador-PRB



PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
(Dr. Paulo Raye)
Vereador-PMDB

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Realizamos essa mudança, no intuito de adequar o valor da Verba Indenizatória na atual realidade de mercado, devido o crescimento da inflação que prejudica o poder de compra, já que os produtos sofrem reajustes constantes.

Destacamos ainda, que o valor anterior foi fixado há anos atrás, não sendo corrigido de forma correta e justa, de acordo com as mudanças na economia, por isso, o presente Projeto, que aumenta em R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), o valor da Verba Indenizatória.

Por isso, contamos com a aprovação deste Projeto, com o apoio de todos.



ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO

(Alex Matos)
Vereador-PRB



CLEBER FABIANO FERREIRA

(Dr. Cleber)
Vereador-DEM



FRANCISCO CANDIDO DA SILVA

(Garrincha dos Animais)
Vereador-PV



GABRIEL PEREIRA LOPES

(Zé Gota)
Vereador-PRB



GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO

(Dr. Neto)
Vereador-PSB
1º Secretário



GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES

Vereador-PSL



CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA

Vereador-PV
Vice Presidente



VALDEI LEITE GUIMARÃES

(Pebinha)
Vereador-PDT
1º Secretário



Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA

(Dr. Joãozinho)
Vereador-PDT



JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS

Vereador-PSDB

Continuação do Projeto de Lei nº 001/2017.



MIGUEL MOREIRA DA SILVA

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente



MURILO VALOES METELLO

Vereador-PRB



PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR

(Dr. Paulo Raye)

Vereador-PMDB



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 06/02/2017
Carause

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 001/2017, de autoria
dos Vereadores da CÂMARA
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

06 de Fevereiro Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de 2017.


Ver. CLEBER FABIANO FERREIRA
Presidente


Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Relator


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Membro

APROVADO
EM SESSÃO 06/02/17
Orseuse



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 001/2017, de autoria
dos Vereadores da CÂMARA
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando
o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar **PARECER
FAVORÁVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 06 de
fevereiro de 2017.

Gustavo Nolasco Guimarães
Ver. GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES
Presidente

Muriilo Valoes Metello
Ver. MURILO VALOES METELLO
Relatora

Geralmino Alves R. Neto
Verº. GERALMINO ALVES R. NETO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

Projeto de lei nº 001/17 - Vereadores da Câmara Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA - Vice-presidente	PV	X		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM	X		
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB	X		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PMDB		X	
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PDT	X		
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA - Presidente	PSB	<i>Presidente</i>		
MURILO VALOES METELLO	PRB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD			
VALDEI LEITE GUIMARÃES - 2º Secretário	PDT	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado com o voto contrário do Ser: Jaime R. Neto, e com a ausência do Ser: Svirino B. Santos, em Sessão Ordinária do dia 06.02.2017

Assinatura
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996